

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

OBJETO

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.154.547,50 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 08 de maio de 2024

Cadastro das Propostas até:	08/05/2024	08h50m
Abertura das Propostas:	08/05/2024	09horas
Início do Pregão (fase competitiva)	08/05/2024	09h10m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE GOVERNO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.



1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração, Estadual e Federal não decorrentes de Transferências Voluntárias da União.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances interdiários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.



8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Ordem de Serviço

14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Itatiba, 03 de abril de 2024.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

Processo nº 826/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.01.0071-9 - LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)	UN	63	1.446,67	91.140,21
LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2	2.03.01.0072-7 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL	UN	107	1.516,33	162.247,31
LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
3	2.03.01.0074-3 - LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A)	UN	96	866,67	83.200,32
LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
4	2.03.01.0081-6 - LOCAÇÃO BUNG TRAMPOLIM (ALTURA: 6 METROS - EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES)	UN	40	2.533,33	101.333,20
LOCAÇÃO DE BUNG TRAMPOLIM Altura: 6 metros Energia: 220 V Limite de Peso: 110 kg Capacidade de atendimento: 30 pessoas/hora Espaço necessário: 7m x 6m x 5m Idade: A partir de 3 anos Equipe Operacional: 2 monitores					
5	2.03.01.0082-4 - LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR)	UN	98	760,00	74.480,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
6	2.03.01.0085-9 - LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40(L) X 7,50(C) X 2,50M (A))	UN	96	1.250,00	120.000,00
LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 2 monitores					
7	2.03.01.0089-1 - LOCAÇÃO DE TOURO	UN	102	1.513,33	154.359,66



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	MECÂNICO RODEIO				
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor					
8	2.03.01.0090-5 - LOCAÇÃO ESTILINGUE HUMANO (MEDIDAS MÍNIMAS: 8,5X4M X 2,90 -E QUIPE O PERACIONAL: 1 MONITOR)	UN	42	1.483,33	62.299,86
LOCAÇÃO DE ESTILINGUE HUMANO Medidas mínimas: 8,5x4m x 2,90 alt corda elástica, cadeira de alpinismo, medindo 3m X 10m. Material Confeccionado: KP 1000, acompanha um motoventilador de 1cv. Idade: acima de 5 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
9	2.03.01.0091-3 - LOCAÇÃO KID PLAY (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M - EQUIPEO PERACIONAL: 1 MONITOR)	UN	157	1.063,33	166.942,81
LOCAÇÃO DE KID PLAY Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
10	2.03.01.0092-1 - LOCAÇÃO MONTANHA DE ALPINISMO(DIMENSÕES MÍNIMAS:4,90 M (C) X 4,90 M (L) X 4.60 M (A)	UN	64	1.796,67	114.986,88
LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO Dimensões mínimas:4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4.60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a)6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) Material: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v) Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe Operacional: 4 monitores					
11	2.03.01.0093-0 - LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 X 3,00 M)	UN	156	730,00	113.880,00
LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00 m) Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m Acompanha 1000 bolinhas tipo A Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 2 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
12	2.03.01.0154-5 - LOCAÇÃO DE	UN	160	993,33	158.932,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1				
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1 Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
13	2.03.01.0155-3 - LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE	UN	10	2.350,00	23.500,00
LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE Dimensão mínima - 3m diâmetro. Motor Monofásico 220v e 1 cv Material TPU / PVC Ideal para Crianças a partir de 7 anos Capacidade 1 pessoa por Zorb Ball Equipe Operacional: 2 monitores					
14	2.03.01.0156-1 - LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO	UN	60	1.333,33	79.999,80
LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO Dimensões mínimas: 10 comp. X 1 entrada x 5 fundo Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade 1 criança Idade: acima de 6 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
15	2.03.01.0157-0 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL	UN	45	1.400,00	63.000,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL Brinquedo feito em estrutura metálica. Tombo Legal, arme e desarme totalmente automático e Bivolt acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra criança acerta o alvo desarmando automaticamente a cadeira, A cadeira é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Este brinquedo é indicado para uma pessoa brincando por vez e suporta até 70kg. Descrição Técnica: 1,90(C) x 1,67(L) x 1,67(A)m Peso Total: 83kg Capacidade: 1 pessoa por vez					
16	2.03.01.0158-8 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA	UN	60	1.446,67	86.800,20
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: João Bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m Material Confeccionado: KP 1000 Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 2 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
17	2.03.01.0159-6 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE	UN	175	2.166,67	379.167,25
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis.					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade : 4 à 13 anos Capacidade: 6 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
18	2.03.01.0161-8 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO”	UN	175	1.100,00	192.500,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO” Brinquedo com área para pular e escorrega. Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 7 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
19	2.03.01.0163-4 - MAQUIAGEM ARTÍSTICA	UN	90	873,33	78.599,70
MAQUIAGEM ARTÍSTICA Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança. Todo material incluso.					
20	2.03.01.0164-2 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	112	1.466,67	164.267,04
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
21	2.03.01.0165-0 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	212	1.466,67	310.934,04
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
22	2.03.01.0186-3 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX	UN	53	1.500,00	79.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e João Bobo. Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220V. Crianças de 2 a 9 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
23	2.03.01.0195-8 - LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL	UN	40	1.250,00	50.000,00
LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL Dimensões mínimas: 4,00x8,00m Material confeccionado: nylon emborrachado e KP 1000 02 motores 1/2 cv cada com voltagem 220v acoplados ao brinquedo Crianças a partir de 3 anos. Equipe operacional: 01 monitor					
24	2.03.01.0221-5 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR	UN	155	1.870,00	289.850,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR Agregando tobogã interno com subida em escalada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador. Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade 06 crianças. Equipe Operacional: 01 monitor					
25	2.03.01.0235-5 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS	UN	155	1.696,67	262.983,85
LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS Área 5mx5m com cerquinha colorida cada cerquinha medindo 1m (comp)X0,60m (A) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde), tapete de grama sintética medindo 8mx4m(L) com tapete de EVA 0,44x0,44 tendo 100 mm de espessura e coloridos nas cores amarelo, vermelho, azul e verde) fazendo o contorno do tapete de grama, material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, etc.). Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego) 3 mesinhas com 4 cadeiras cada colorida 2 cavalinhos, minhoca. 01 piscina de bolinhas com dimensões: 2,00 x 2,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Colorida com tela de proteção e teto coloridos. Crianças a partir de 02 anos até 04 anos Capacidade: 10 crianças Equipe Operacional: 1 monitor					
26	2.03.01.0283-5 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO	UN	155	2.000,00	310.000,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO Dimensões: 5,20m (l) x 9,00m © x 7,00m (a) Entrada pela frente com escada e escalada central e duas vias de escorregador grandes sendo uma de cada lado da entrada. O fim do escorregador plataforma inflável com 02 João Bobos em formato de pé do tigre. Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
27	2.03.01.0284-3 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL	UN	53	933,33	49.466,49
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL Brinquedo inflável que simula um gol e possui pontuações. Dimensões: 3,0 x 3,0 m.					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Material Confeccionado: KP 1000. Opcional – colocamos grama sintética para simular campo de futebol. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 03 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
28	2.03.01.0285-1 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis ou Transformers)	UN	53	1.253,33	66.426,49
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis ou Transformers) Tiro ao alvo inflável - Mult Target, acompanha 3 painéis tematizados, duas arminhas infantis de tiro “nerf” e duas raquetes para tênis. Dimensões: 3,7 (C) x 3,3 (L) x 2,5 (A) m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem(110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
29	2.03.01.0289-4 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	231	1.650,00	381.150,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
30	2.03.01.0290-8 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	131	1.650,00	216.150,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
31	2.05.11.0304-0 - OFICINA DE ARTES	UN	35	2.346,67	82.133,45
OFICINA DE ARTES As oficinas são realizadas com materiais sustentáveis e recicláveis, tendo como objetivo, mostrar a criança que é possível se divertir, criar seus próprios brinquedos, através de coisas simples e reutilizáveis. Exemplo: Oficina de Barangandão (Brinquedo de materiais recicláveis, preso por um cordão, o qual tem um corpo e uma cauda, podendo ser girado ou atirado dando o efeito parecido com o de um “cometa”) Oficina de Carrinho de papelão (brinquedo de materiais recicláveis, usa-se o papelão como molde do carrinho, canudos e tampinhas plásticas de garrafa pet) Oficina de peão maluco (brinquedo de material reciclável, usa-se um palito de churrasco e uma folha de jornal, as crianças podem enfeitar com decorações específicas que tenham em casa) 01 oficineiro Capacidade para 50 crianças					
32	2.05.11.0341-5 - Locação de Brinquedo Inflável 2x1	UN	85	926,67	78.766,95
Locação de Brinquedo Inflável 2x1 Polvo ou similar; sendo um pula pula com acessórios divertidos, contendo em seu interior três acessórios ex: cavalinho,foca,João bobo. Medindo 5x5 redondo ou quadrado, inflável, altura mínima de 2 a 4 metros, capacidade de até 5 crianças de cada vez com idade de 2 a 8 anos. Feito com material em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada. Equipe Operacional: 2 monitores.					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

33	2.05.11.0342-3 - Locação de Brinquedo inflável Mini Touro	UN	63	1.283,33	80.849,79
Locação de Brinquedo inflável Mini Touro Locação de brinquedo inflável mini touro mecânico ou similar infantil, para crianças de até 10 anos com controle de velocidade medida mínima do colchão 5x5 feito em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças horas. Equipe Operacional: 2 monitores.					
34	2.05.11.0343-1 - Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante	UN	65	1.213,33	78.866,45
Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante. Locação de brinquedo inflável balão pula pula gigante formato castelo ou similar contento as medidas mínimas 5x5 ou 6x6 com altura mínima de 4 a 6 mts de altura quadrado ou redondo feito com material de alta resistência lona kp1000 ou lona importada, capacidade de até 6 crianças idades 2 a 12 anos, por vez. Equipe Operacional: 2 monitores.					
35	2.05.11.0344-0 - Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável	UN	65	943,33	61.316,45
Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável Locação de brinquedo inflável tobogã pequeno medindo 5 metros de comprimento, 3 mts de largura e 3,5 mts de altura, feito com lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças por hora. Brinquedo de grande rotatividade, atende crianças de 2 a 8 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
36	2.05.11.0345-8 - Locação de brinquedo inflável Multi Parque	UN	65	1.446,67	94.033,55
Locação de brinquedo inflável Multi Parque Locação de brinquedo inflável multi parque ou similar, brinquedo com multi funções medindo de 6 a 8 mts quadrados com capacidade de atendimento de 5 a 6 crianças com várias funções, mínimo 4 a 8 obstáculos internos, feito com material de alta resistência kp1000 ou lona importada, atende crianças de 2 até 12 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
37	2.05.11.0351-2 - PINTURA ARTÍSTICA EM ROSTO	UN	25	1.120,00	28.000,00
PINTURA ARTISTICA EM ROSTO Pintura artística em rosto, mãos ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica, colormake e outros acessórios, como pincéis de diâmetros e tamanhos diversos, glitter e outros apetrechos que valorize e destaque a pintura. Todos os itens utilizados devem ser apropriados para rosto e pele. Os monitores responsáveis por desenvolver esse tipo de trabalho devem dispor de um leque de opções para maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis dentre outras inúmeras opções, tornando a imaginação e sonho das crianças em realidade; além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto, e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Cada monitor contratado deve estar do início ao fim do trabalho devidamente uniformizado, com boa aparência, para que tudo ocorra com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada. O espaço (barraca 3x3) para este serviço deve estar identificado como: Pintura Artística, através de faixas ou banners de tamanho compatível para a divulgação do serviço de forma alegre e divertida. O espaço deve ser lúdico e atrativo para o público infantil, contendo itens como penteadeira, puffs, mesas e duas cadeiras, todas as peças devem ser atrativas para o público infantil. Todo material incluso.					
38	2.08.11.0047-3 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA)	UN	75	783,33	58.749,75
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA) O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.

39	2.08.11.0230-1 - Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis	UN	40	1.263,33	50.533,20
----	--	----	----	----------	-----------

Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis
Contratação de personagens de super-heróis, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens devem ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.

40	2.08.11.0231-0 - Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas	UN	40	1.330,00	53.200,00
----	---	----	----	----------	-----------

Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas. Contratação de personagens de princesa, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens devem ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 - O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças.

3.2 - É terminantemente proibido ao monitor fumar ou enjerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas próximo ao brinquedo em seu horário de trabalho/enquanto estiver uniformizado.

3.3 - A alimentação, hidratação e ou qualquer outro custo que os monitores tiverem enquanto estiverem trabalhando é de responsabilidade da empresa contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.4 - Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, por dentro e por fora, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários. Dependendo do local da montagem, necessários cabos de extensão elétrica, compatível com o brinquedo; de no mínimo 50 metros.

3.5 - Necessário seguir regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O brinquedo deve ser mantido no solo por um sistema de ancoragens, que prende alças de corda a pesos ou argolas e estacadas fixadas no chão.

3.6 - Os monitores exigidos em cada brinquedo deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentáveis, treinados para trabalhar com crianças (estudantes universitários ou formados em áreas relativas a eventos de recreação). Devem estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. O brinquedo deve ser testado antes do início de cada evento e deverá ser ligado/ estar pronto para iniciar o trabalho com no mínimo 05 minutos de antecedência.

3.7 - Período de funcionamento de todos os itens desta licitação é de no mínimo 07 (sete) horas por dia (sem interrupção), assim como a alimentação e hidratação dos monitores é de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A Secretaria requisitante avisará a contratada com 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade e a data da realização do evento a qual executará os serviços após a expedição da Ordem de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

4.3 – Deverão ser apresentadas todas as respectivas ART's, referente aos materiais utilizados (elétrica, aterramento, estabilidade, de solo, lona antichamas, etc), devidamente recolhidas, do engenheiro responsável e habilitado de todos os itens em 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de serviço (OS).

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



5.1 - Os serviços deverão ser realizados ao Contratante nos locais especificados no contrato ou ordem de serviço.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. 1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. 2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital deste Pregão e na Ata de Registro de Preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

Processo nº 826/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

Processo nº 826/2024

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 22/2024), da PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração

....., ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

EDITAL Nº 26/2024

Processo nº 826/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 22/2024

Processo nº 14735/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.01.0071-9 - LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)	UN	63		
LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL) Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores					
2	2.03.01.0072-7 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL	UN	107		
LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
3	2.03.01.0074-3 - LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3, 50 M (A)	UN	96		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
4	2.03.01.0081-6 - LOCAÇÃO BUNG TRAMPOLIM (ALTURA: 6 METROS - EQUIPE OPERACIONAL: 2 MONITORES)	UN	40		
LOCAÇÃO DE BUNG TRAMPOLIM Altura: 6 metros Energia: 220 V Limite de Peso: 110 kg Capacidade de atendimento: 30 pessoas/hora Espaço necessário: 7m x 6m x 5m Idade: A partir de 3 anos Equipe Operacional: 2 monitores					
5	2.03.01.0082-4 - LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR)	UN	98		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
6	2.03.01.0085-9 - LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40(L) X 7,50(C) X 2,50M (A))	UN	96		
LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 2 monitores					
7	2.03.01.0089-1 - LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO	UN	102		
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio. Idade: acima de 6 anos Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v). Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável. Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor					
8	2.03.01.0090-5 - LOCAÇÃO ESTILINGUE HUMANO (MEDIDAS MÍNIMAS: 8,5X4M X 2,90 -E QUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR)	UN	42		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE ESTILINGUE HUMANO Medidas mínimas: 8,5x4m x 2,90 alt corda elástica, cadeira de alpinismo, medindo 3m X 10m. Material Confeccionado: KP 1000, acompanha um motoventilador de 1cv. Idade: acima de 5 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
9	2.03.01.0091-3 - LOCAÇÃO KID PLAY (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M - EQUIPEO PERACIO NAL: 1 MONITOR)	UN	157		
LOCAÇÃO DE KID PLAY Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
10	2.03.01.0092-1 - LOCAÇÃO MONTANHA DE ALPINISMO(DIMENSÕES MÍNIMAS:4,90 M (C) X 4,90 M (L) X 4.60 M (A)	UN	64		
LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO Dimensões mínimas:4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4.60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a)6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) Material: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v) Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe Operacional: 4 monitores					
11	2.03.01.0093-0 - LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNI MAS: 2,80 X 3,00 M)	UN	156		
LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (Dimensões mínimas: 2,8 0 x 3,00 m) Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m Acompanha 1000 bolinhas tipo A Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 2 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
12	2.03.01.0154-5 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1	UN	160		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1 Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
13	2.03.01.0155-3 - LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE	UN	10		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE Dimensão mínima - 3m diâmetro. Motor Monofásico 220v e 1 cv Material TPU / PVC Ideal para Crianças a partir de 7 anos Capacidade 1 pessoa por Zorb Ball Equipe Operacional: 2 monitores					
14	2.03.01.0156-1 - LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO	UN	60		
LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO Dimensões mínimas: 10 comp. X 1 entrada x 5 fundo Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade 1 criança Idade: acima de 6 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
15	2.03.01.0157-0 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL	UN	45		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL Brinquedo feito em estrutura metálica. Tombo Legal, arme e desarme totalmente automático e Bivolt acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra criança acerta o alvo desarmando automaticamente a cadeira, A cadeira é acionada somente quando a criança está no brinquedo. Este brinquedo é indicado para uma pessoa brincando por vez e suporta até 70kg. Descrição Técnica: 1,90(C) x 1,67(L) x 1,67(A)m Peso Total: 83kg Capacidade: 1 pessoa por vez					
16	2.03.01.0158-8 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA	UN	60		
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: João Bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m Material Confeccionado: KP 1000 Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 2 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
17	2.03.01.0159-6 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE	UN	175		
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade : 4 à 13 anos Capacidade: 6 crianças Equipe Operacional: 2 monitores					
18	2.03.01.0161-8 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – "TIGRINHO"	UN	175		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO” Brinquedo com área para pular e escorrega. Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 7 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
19	2.03.01.0163-4 - MAQUIAGEM ARTÍSTICA	UN	90		
MAQUIAGEM ARTÍSTICA Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança. Todo material incluso.					
20	2.03.01.0164-2 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	112		
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
21	2.03.01.0165-0 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	212		
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo Período de 6 horas por dia A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
22	2.03.01.0186-3 - LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX	UN	53		
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e João Bobo. Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220V. Crianças de 2 a 9 anos Equipe Operacional: 1 monitor					
23	2.03.01.0195-8 - LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL	UN	40		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL Dimensões mínimas: 4,00x8,00m Material confeccionado: nylon emborrachado e KP 1000 02 motores 1/2 cv cada com voltagem 220v acoplados ao brinquedo Crianças a partir de 3 anos. Equipe operacional: 01 monitor					
24	2.03.01.0221-5 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR	UN	155		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR Agregando tobogã interno com subida em escalada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador. Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade 06 crianças. Equipe Operacional: 01 monitor					
25	2.03.01.0235-5 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS	UN	155		
LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS Área 5mx5m com cerquinha colorida cada cerquinha medindo 1m (comp)X0,60m (A) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde), tapete de grama sintética medindo 8mx4m(L) com tapete de EVA 0,44x0,44 tendo 100 mm de espessura e coloridos nas cores amarelo, vermelho, azul e verde) fazendo o contorno do tapete de grama, material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera,etc.). Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego) 3 mesinhas com 4 cadeiras cada colorida 2 cavalinhos, minhoca. 01 piscina de bolinhas com dimensões: 2,00 x 2,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Colorida com tela de proteção e teto coloridos. Crianças a partir de 02 anos até 04 anos Capacidade: 10 crianças Equipe Operacional: 1 monitor					
26	2.03.01.0283-5 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO	UN	155		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO Dimensões: 5,20m (l) x 9,00m © x 7,00m (a) Entrada pela frente com escada e escalada central e duas vias de escorregador grandes sendo uma de cada lado da entrada. O fim do escorregador plataforma inflável com 02 joãos bobos em formato de pé do tigre. Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
27	2.03.01.0284-3 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL	UN	53		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL Brinquedo inflável que simula um gol e possui pontuações. Dimensões: 3,0 x 3,0 m. Material Confeccionado: KP 1000. Opcional – colocamos grama sintética para simular campo de futebol. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (220v). Crianças a partir de 03 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
28	2.03.01.0285-1 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis o u Transformers)	UN	53		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis ou Transformers) Tiro ao alvo inflável - Mult Target, acompanha 3 painéis tematizados, duas arminhas infantis de tiro "nerf" e duas raquetes para tênis. Dimensões: 3,7 (C) x 3,3 (L) x 2,5 (A) m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem(110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
29	2.03.01.0289-4 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	231		
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
30	2.03.01.0290-8 - LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)	UN	131		
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA) Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
31	2.05.11.0304-0 - OFICINA DE ARTES	UN	35		
OFICINA DE ARTES As oficinas são realizadas com materiais sustentáveis e recicláveis, tendo como objetivo, mostrar a criança que é possível se divertir, criar seus próprios brinquedos, através de coisas simples e reutilizáveis. Exemplo: Oficina de Barangandão (Brinquedo de materiais recicláveis, preso por um cordão, o qual tem um corpo e uma cauda, podendo ser girado ou atirado dando o efeito parecido com o de um "cometa") Oficina de Carrinho de papelão (brinquedo de materiais recicláveis, usa-se o papelão como molde do carrinho, canudos e tampinhas plásticas de garrafa pet) Oficina de peão maluco (brinquedo de material reciclável, usa-se um palito de churrasco e uma folha de jornal, as crianças podem enfeitar com decorações específicas que tenham em casa) 01 oficineiro Capacidade para 50 crianças					
32	2.05.11.0341-5 - Locação de Brinquedo Inflável 2x1	UN	85		
Locação de Brinquedo Inflável 2x1 Polvo ou similar; sendo um pula pula com acessórios divertidos, contendo em seu interior três acessórios ex: cavallinho,foca,João bobo. Medindo 5x5 redondo ou quadrado, inflável, altura mínima de 2 a 4 metros, capacidade de até 5 crianças de cada vez com idade de 2 a 8 anos. Feito com material em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada. Equipe Operacional: 2 monitores.					
33	2.05.11.0342-3 - Locação de Brinquedo inflável Mini Touro	UN	63		
Locação de Brinquedo inflável Mini Touro Locação de brinquedo inflável mini touro mecânico ou similar infantil, para crianças de até 10 anos com controle de velocidade medida mínima do colchão 5x5 feito em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças horas. Equipe Operacional: 2 monitores.					
34	2.05.11.0343-1 - Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante	UN	65		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante. Locação de brinquedo inflável balão pula pula gigante formato castelo ou similar contento as medidas mínimas 5x5 ou 6x6 com altura mínima de 4 a 6 mts de altura quadrado ou redondo feito com material de alta resistência lona kp1000 ou lona importada, capacidade de até 6 crianças idades 2 a 12 anos, por vez. Equipe Operacional: 2 monitores.					
35	2.05.11.0344-0 - Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável	UN	65		
Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável Locação de brinquedo inflável tobogã pequeno medindo 5 metros de comprimento, 3 mts de largura e 3,5 mts de altura, feito com lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças por hora. Brinquedo de grande rotatividade, atende crianças de 2 a 8 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
36	2.05.11.0345-8 - Locação de brinquedo inflável Multi Parque	UN	65		
Locação de brinquedo inflável Multi Parque Locação de brinquedo inflável multi parque ou similar, brinquedo com multi funções medindo de 6 a 8 mts quadrados com capacidade de atendimento de 5 a 6 crianças com várias funções, mínimo 4 a 8 obstáculos internos, feito com material de alta resistência kp1000 ou lona importada, atende crianças de 2 até 12 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
37	2.05.11.0351-2 - PINTURA ARTÍSTICA EM ROSTO	UN	25		
PINTURA ARTISTICA EM ROSTO Pintura artística em rosto, mãos ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica, colormake e outros acessórios, como pincéis de diâmetros e tamanhos diversos, glitter e outros apetrechos que valorize e destaque a pintura. Todos os itens utilizados devem ser apropriados para rosto e pele. Os monitores responsáveis por desenvolver esse tipo de trabalho devem dispor de um leque de opções para maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis dentre outras inúmeras opções, tornando a imaginação e sonho das crianças em realidade; além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto, e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Cada monitor contratado deve estar do início ao fim do trabalho devidamente uniformizado, com boa aparência, para que tudo ocorra com muita alegria e palhaçada para alegrar a criança. O espaço (barraca 3x3) para este serviço deve estar identificado como: Pintura Artística, através de faixas ou banners de tamanho compatível para a divulgação do serviço de forma alegre e divertida. O espaço deve ser lúdico e atrativo para o público infantil, contendo itens como penteadeira, puffs, mesas e duas cadeiras, todas as peças devem ser atrativas para o público infantil. Todo material incluso.					
38	2.08.11.0047-3 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA)	UN	75		
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA) O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.					
39	2.08.11.0230-1 - Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis	UN	40		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis
Contratação de personagens de super-heróis, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens devem ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.

40	2.08.11.0231-0 - Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas	UN	40		
----	---	----	----	--	--

Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas. Contratação de personagens de princesa, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante. A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia. O comportamento dos atores/ personagens devem ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento. Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada. O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem. Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.

..... , ... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
PROCESSO nº 826/2024

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, homologada na data de XX, processo administrativo n.º XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital XX/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX

ENDEREÇO: XXX

BAIRRO: XXX

CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX

PRAZO DE ENTREGA: XXX

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXX

Fornecedor

XXXXXXX

XXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)		Valor por extenso
Fornecedor Endereço Bairro Telefone CNPJ/CPF Banco		
Agência		Inscrição Estadual/RG Conta
Cep Cidade		
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.		
_____ Departamento de Suprimentos		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024

Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº _____.
Unidade Orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 - As infrações, multas e sanções ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 22/2024, Edital Nº 26/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de maio de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

